

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
HOSPITAL OPHIR LOYOLA
EDITAL N° 02/2019 - HOL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MULTIPROFISSIONAL

O Hospital Ophir Loyola – HOL torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, disciplinado pelo Decreto n° 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto n° 261, de 13 de agosto de 2019, para contratação, em caráter temporário, como permitem os seguintes dispositivos legais: Lei Complementar n° 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n° 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto n° 1.230, de 26 de fevereiro de 2015 e Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput;

1.2. O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 45 **(quarenta e cinco)** vagas distribuídas entre as funções constantes do Anexo II (quadro de vagas), estabelecendo as instruções para contratação de temporários que, a critério e necessidade da administração, poderá convocar candidatos aprovados por ordem de classificação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Assim, **não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada;**

1.3. O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo II do presente Edital.

1.4. Os requisitos e os vencimentos-base das funções, cujas vagas estão sendo ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado-PSS, constam no Anexo II e as atribuições constam no Anexo III do presente Edital.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado–PSS será executado pelo HOL, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n° 296/2019-DG/HOL, de 22/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado n° 33862 de 29/04/2019, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.6. O PSS compreenderá as seguintes fases:

1.6.1. Para as funções de Nível Superior:

- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, exigível apenas dos candidatos classificados, conforme o dobro do número de vagas ofertadas neste edital.

1.6.2. Para as funções de Nível Médio e Fundamental:

- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7. O HOL dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e www.ophirloyola.pa.gov.br, com a publicação dos extratos dos editais.

1.8. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo IV deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e amplamente divulgada pela Comissão organizadora do PSS.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos endereços eletrônicos acima mencionados, com a publicação dos extratos dos editais no Diário Oficial do Estado.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

2.1. Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado

igual ou maior que 0,5 este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto;

2.1.2. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial.

2.1.3. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

2.1.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.1.6. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: www.sipros.pa.gov.br, no horário de 00h00min do dia 19 de setembro de 2019 às 23h59min do dia 20 de setembro de 2019, conforme previsto no Anexo IV (cronograma) deste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos básicos para concorrer à função temporária em Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir capacidade física e mental compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas por meio de atestado emitido por médico competente, a ser apresentado no ato da admissão;
- g) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo II;
- h) Ter registro no órgão de classe para os cargos de nível superior, quando a legislação assim o exigir; tratando-se de cargo de nível médio, o registro somente será exigido para os casos previstos na legislação;
- i) Estar quite com o pagamento das anuidades do respectivo conselho de classe a que estiver vinculado, quando for o caso;
- j) Não ter sido contratado para função temporária na Administração Pública Estadual num período inferior a 6 (seis) meses da data da inscrição no PSS, conforme Lei Complementar nº 77/2011.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o *upload* (envio de arquivos/anexos) com no máximo 1 Mb (um *megabyte*), nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” ou “PDF”, sendo que os arquivos gerados (**anexos**) **devem ser nominados de acordo com os documentos** exigidos abaixo e enviados para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, para conferência:

- a. Documentação comprobatória da escolaridade (*upload* – campo “Escolaridade”);
- b. Documentação profissional emitido pelo respectivo Conselho de Classe (*upload* – campo “demais documentos”);
- c. Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (*upload* – campo “Qualificação Profissional”);
- d. Cadastro da Pessoa Física (*upload* – campo “demais documentos”);

- e. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (*upload* – campo “demais documentos”);
- f. Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável (*upload* – campo “demais documentos”);
- g. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral encontrado no site www.tse.gov.br (*upload* – campo “demais documentos”);
- h. Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (*upload* – campo “demais documentos”);
- i. Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, preferencialmente de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, nem do pai ou da mãe do mesmo, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação (*upload* – campo “demais documentos”);
- j. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal e da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico (*upload* – campo “demais documentos”);
- k. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas de identificação do candidato, com foto e dados pessoais (*upload* – campo “demais documentos”);
- l. PIS ou PASEP (*upload* – campo “demais documentos”);
- m. Para comprovação de experiência de trabalho para a função é necessário que o candidato informe exatamente o tempo de serviço vinculado à função pretendida, pois a inexatidão da informação ensejará a desclassificação. O candidato deverá apresentar (*upload* – campo “Experiência profissional”):
- m.1 Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de

identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);

m. 2 Para contrato em vigor (carteira sem data de saída), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que se encontra atualmente, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais) e anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;

m.3 Apresentar Declaração com a descrição das atividades desenvolvidas – experiência profissional resumida, vinculado à função pretendida, não admitindo-se apenas o título da função/cargo nas declarações feitas pelas empresas ou órgão em que o candidato trabalha ou trabalhou.

n. Apresentar Declaração de Vínculos com a Administração Pública, conforme a Constituição Federal Art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 - RJU/PA, Art. 162 e 163 (anexo VII) - (upload – campo “demais documentos”).

o. Os documentos referentes ao Título de Residência das áreas médica e de enfermagem devem ser feitos upload no campo “especialização” (escolaridade);

3.4.1. Na impossibilidade de apresentação dos certificados, expedidos por autoridade competente, será aceita declaração de conclusão de escolaridade e/ou cursos, emitidos até a data da inscrição, como comprovação de currículo;

3.4.2. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital;

3.4.3. Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação provisória obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo I deste Edital.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

3.6. O HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. O candidato deverá estar atento à opção da função que concorre, pois após a conclusão da solicitação da inscrição — em hipótese alguma — haverá a possibilidade de mudança.

3.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

3.10. O candidato será desclassificado na hipótese de prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.11. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

3.12. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo deverá ser usado o e-mail: psshhol@ophirloyola.pa.gov.br.

3.13. O candidato deverá acessar a página do processo para tomar conhecimento das informações sobre o PSS.

4. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Para a segunda fase serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas online (*upload*) dos candidatos que estiverem dentre os classificados, especificamente dentro do número de vagas para cada função de nível Médio/Técnico e Operacional. No caso do Nível Superior, o dobro das vagas ofertadas no Edital.

4.2. Será classificado o candidato que obtiver o somatório de:

4.2.1. No mínimo 06 (seis) pontos, para os cargos de Nível Superior que exijam especialização ou residência, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

4.2.2. No mínimo 2,5 (dois e meio) pontos, para os cargos de Nível Superior que exijam apenas graduação, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

4.2.3. No mínimo 17 (dezessete) pontos, para os cargos de Nível Médio com Formação Técnica, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

4.2.4. No mínimo 8,5 (oito e meio) pontos, para os cargos de Nível Médio, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

4.2.5. No mínimo 17 (dezessete) pontos, para os cargos de Nível Fundamental, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

4.3. Os candidatos empatados em último lugar na classificação geral, em cada função, também terão os seus currículos analisados.

4.4. Os critérios e pontuações a serem observados na Análise Curricular obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo I deste edital.

4.5. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

4.6. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular em lista que será divulgada no site www.sipros.pa.gov.br, conforme cronograma deste Edital.

4.7. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, seguindo-se os seguintes critérios:

I – Experiência Profissional: serão unicamente considerados os períodos completos em anos, informados no ato da inscrição, conforme a função pretendida;

II – Qualificação Profissional: serão contabilizados períodos em horas completas, em conformidade à função pretendida informados no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra “c” do item 2.4;

4.8. Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, na área de atuação relacionada ao cargo a que concorrer.

4.9. Serão pontuados os Certificados de formações complementares dos últimos 05 (cinco) anos na área de atuação relacionada ao cargo a que concorrer.

4.10. Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas no ato da inscrição (*up load*), o candidato não receberá a devida pontuação.

4.10.1 Para o item “Experiência Profissional”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda dos pontos obtidos na fase de inscrição;

4.11. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular, em lista que será divulgada no site www.sipros.pa.gov.br, conforme cronograma deste Edital.

5. DA TERCEIRA FASE – NÍVEL SUPERIOR - ENTREVISTA

5.1. Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior, para cada função de Nível Superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo referente ao dobro do número de vagas ofertadas para cada função respeitando o critério de desempate.

5.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo VI deste Edital.

5.3. A nota do candidato, nesta terceira fase, será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista.

5.4. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer dispositivo eletrônico, tais como: smartphones, tablets, iPod, iPad, BIP, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera. Também não será admitido candidato trajando bermuda, mini-saia, camisetas e afins, bem como o uso de

quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

5.5. Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando.

5.6. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 4.4.

5.7. Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e **Currículo Vitae atualizado, resumido, com no máximo três páginas, contendo as comprovações prestadas no ato da inscrição.** Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.8. Não será aceito como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

5.10. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original e Currículo Vitae, na forma definida no subitem 4.7 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

5.11. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a realização da entrevista utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

5.12. Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 pontos.

6. DO DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b. Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c. Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise documental/curricular e na entrevista para as funções de Nível Superior e nota obtida na análise documental/curricular para as funções de Nível Médio e Fundamental.

7.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.

7.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo II deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do ato contestado, conforme cronograma deste edital.

8.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.

8.3. Só será aceito recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Curricular/Documental

8.4. Não caberão recursos referentes à Terceira Fase – Nível Superior - Entrevista.

8.5. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

8.6. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

8.7. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo/intempestivo.

8.8. O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo.

8.9. O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, definido pelo SIPROS. Havendo desistências de aprovados, a administração pública, obedecendo ao princípio constitucional da eficiência, poderá convocar os candidatos subsequentes para o preenchimento das vagas ofertadas;

9.2. Caso o HOL necessite contratar os aprovados, a convocação dar-se-á via edital publicado em Diário Oficial, no site do HOL www.ophirloyola.pa.gov.br e no site www.sipros.pa.gov.br, devendo o candidato comparecer no local, na data e no horário indicados em edital de convocação, munido da documentação exigida no Anexo V do presente Edital (original e cópia), para assinatura do contrato administrativo temporário;

9.3. O prazo de vigência do contrato temporário será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, se houver necessidade de manutenção da contratação temporária para atender o excepcional interesse público do HOL, nos exatos termos do que dispõe o art. 2º, parágrafo único, da lei complementar estadual 077/2011.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Este PSS terá validade de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do HOL.

10.2. Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

10.3. A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Instituição.

10.4. O contrato administrativo terá duração de 12 meses e será regido com base na Lei Complementar 07/1991 com as modificações introduzidas pela Lei Complementar 077/2011;

10.5. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011;

10.6. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

10.7. O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo/HOL;

10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a ser publicado www.sipros.pa.gov.br.

10.9. A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.ophirloyola.pa.gov.br e também do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br. A lista dos demais candidatos aprovados e não classificados, assim como a dos resultados parciais e provisórios serão divulgados no endereço eletrônico www.ophirloyola.pa.gov.br e também do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

10.10. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (Pará), 27 de agosto 2019.

José Roberto Lobato de Souza

Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – Escolaridade

A) Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 ponto
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

B) Nível Médio e Técnico

Formação	Requisito	Pontuação
1. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
2. Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	8,5 pontos

C) Nível Fundamental

Formação	Requisito	Pontuação
1. Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acrescido de histórico escolar.	17 pontos

II – Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	0,3 ponto por ano completo até o máximo de 03 pontos.

III – Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40 (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

Ordem	Função – Especialidade	Requisitos mínimos	Nº de Vagas	Remuneração Base (R\$)
01	Médico Oncologista Clínico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de Residência Médica em cancerologia Clínica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Oncologia Clínica, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira, e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41
02	Médico Cirurgião Oncológico – subespecialidade em Cirurgia Torácica	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Torácica, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira, e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	02	1.858,41
03	Médico Hematologista e Hemoterapia	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Hematologia e Hemoterapia, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira, e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41
04	Médico – Diagnóstico por Imagem Área de Atuação: Mamografia	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira e Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem/Atuação exclusiva: Mamografia reconhecido pela Associação Médica Brasileira; e registro no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41
05	Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Área de Atuação: Ultrassonografia	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira, ou Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem/Atuação exclusiva: Ultrassonografia Geral reconhecido pela Associação Médica Brasileira; e registro no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41

06	Médico Psiquiatra	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41
07	Médico Onco-Ortopedista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cancerologia Clínica e Residência Médica em Ortopedia, reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Títulos de Especialista em Oncologia Clínica e Especialista em Ortopedia reconhecidos pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41
08	Médico Cirurgia Plástica Reparadora	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41
09	Médico Hospitalista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou Clínica Interna, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Clínica Médica, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira, e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	03	1.858,41
10	Enfermeiro – Enfermagem Oncologia	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Residência em Enfermagem em Oncologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Título de especialista em Enfermagem em Oncologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem, estar quite com o Conselho de classe; experiência mínima de 01 (um) ano em hospital de média e alta complexidade.	01	1.858,41

11	Enfermeiro – Enfermagem do Trabalho	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Título de especialista em Enfermagem do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem, estar quite com o Conselho de classe; experiência mínima de 01 (um) ano em hospital de média e alta complexidade.	01	1.858,41
12	Enfermeiro – Generalista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem, estar quite com o Conselho de classe.	02	1.858,41
13	Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e especialização em Farmácia Oncológica ou Farmácia Hospitalar ou Farmácia Clínica ou Residência em Farmácia Oncológica; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia, e estar quite com o Conselho de classe.	02	1.858,41
14	Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia Respiratória, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; ou Título de especialista em Fisioterapia Respiratória, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, estar quite com o Conselho de classe; e experiência mínima de dois anos em hospital de média e alta complexidade.	01	1.858,41
15	Técnico em Radiologia – Habilitação Radioterapia	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia com habilitação em Radioterapia fornecido por Instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Técnico em Radiologia, estar quite com o Conselho de classe	02	998,00
16	Técnico de Enfermagem	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem, e estar quite com o Conselho de classe; e experiência mínima de 01 (um) ano em hospital de média e alta complexidade.	13 para os cândidos em geral e 01 para Pessoa com Deficiência (PcD).	998,00

17	Técnico de Laboratório	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico de Laboratório e/ou Curso Técnico em Hemoterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação; e experiência mínima 01 (um) ano em hospital de média e alta complexidade.	01	998,00
18	Técnico de Segurança do Trabalho	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego; e experiência mínima 01 (um) ano em hospital de média e alta complexidade.	01	998,00
19	Assistente Administrativo	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.	06	998,00
20	Auxiliar Operacional	Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	998,00

**ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
NÍVEL SUPERIOR**

Ordem	Função – Especialidade	Atribuições
01	Médico Oncologista Clínico	Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
02	Médico Cirurgião Oncológico – subespecialidade em Cirurgia Torácica	Diagnosticar e tratar as doenças pulmonares pleurais da parede torácica e do mediastino, empregando meios clínicos e cirúrgicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
03	Médico Hematologista e Hemoterapia	Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; planejar e executar procedimentos de Transplante de Medula Óssea;acompanhar o paciente no pré e pós transplante; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.

04	Médico – Diagnóstico por Imagem Área de Atuação: Mamografia	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, de ressonância, de ultrassonografia e principalmente mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
05	Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Área de Atuação: Ultrassonografia	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, de ressonância e principalmente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
06	Médico Psiquiatra	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
07	Médico Onco- Ortopedista	Diagnosticar e tratar doenças oncológicas/ortopédicas empregando meios clínicos e cirúrgicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes das doenças neoplásicas; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
08	Médico Cirurgia Plástica Reparadora	Diagnosticar e tratar problemas estéticos, deformidades ou malformações físicas e funcionais, recorrendo a procedimentos clínicos e cirúrgicos para melhorar ou corrigir o aspecto físico-funcional do paciente; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
09	Médico Hospitalista	Diagnosticar e tratar as doenças clínicas, cirúrgicas e/ou oncológicas (com patologias clínicas) em pacientes internados buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
10	Enfermeiro – Enfermagem Oncologia	Prestar assistência direta a pacientes de maior complexidade técnica, com risco de morte e/ou que exijam conhecimento de base científica a pacientes oncológicos; manter responsabilidade e controle técnico, administrativo e operacional pelos serviços sob sua competência; manter atualização sobre biosegurança individual, coletiva e ambiental, visando interromper e/ou evitar acidentes ou ocorrências que possam causar danos físicos ou ambientais; disponibilizar recursos materiais e/ou equipamentos necessários para assegurar assistência qualificada e personalizada em situações rotineiras de urgências e emergências ao paciente em tratamento oncológicos; realizar procedimentos invasivos conforme rotina do serviço e necessidade do paciente; possuir conhecimento quanto ao protocolo de segurança do paciente preconizado pelo Ministério da Saúde; realizar e supervisionar o cuidado utilizando as metas internacionais de segurança para o paciente; participar e atuar no programa de educação continuada com atividades de ensino e pesquisa objetivando aprimoramento profissional e melhoria no cuidado.

11	Enfermeiro – Enfermagem do Trabalho	Planejar, orientar e programar as atividades de Enfermagem do Trabalho; desenvolver e executar programas de avaliação da saúde dos trabalhadores, bem como elaborar e executar programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores; executar os programas de higiene segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais, juntamente com a equipe de segurança do trabalho; implementar ações para promoção da saúde; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, relacionados à área ocupacional; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; integrar a equipe de saúde do trabalhador; realizar atendimento de enfermagem ocupacional, comunicação de acidentes e doenças ocupacionais ou do trabalho; realizar visitas técnicas; desenvolver e executar ações voltadas para o gerenciamento de resíduos sólidos; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo/função.
12	Enfermeiro – Generalista	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar a assistência de enfermagem conforme protocolos institucionais estabelecidos; planejar e implementar a assistência de enfermagem, estimulando a capacitação permanente em sua área de atuação; supervisionar e avaliar os cuidados de enfermagem e outros procedimentos realizados por técnicos de enfermagem; revisar e atualizar manuais e procedimentos da área de enfermagem, de acordo com as normas vigentes; participar da elaboração, análise e avaliação de programas e projetos de saúde e institucionais; participar de comissões de auditoria, ética, infecção hospitalar e outras que se fizerem necessárias; planejar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelo pessoal de enfermagem, quanto ao desempenho e habilidades profissionais; executar funções administrativas de enfermagem; realizar e supervisionar o cuidado utilizando as metas internacionais de segurança para o paciente; zelar pela qualidade da assistência de enfermagem; realizar demais atividades de natureza semelhante e de mesmo grau de complexidade, sempre que demandado; realizar avaliação de desempenho dos profissionais sob sua gerência; orientar pacientes e/ou familiares quanto as normas e rotinas do hospital; realizar e supervisionar o cuidado utilizando as metas internacionais de segurança para o paciente; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo/função.
13	Farmacêutico	Atividades de supervisão, programação, coordenação e execução especializada (em grau de maior complexidade) ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, de estudos e tarefas relativas e métodos e técnicas de manipulação de medicamentos antineoplásicos, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço; realizar as atribuições de farmacêutico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
14	Fisioterapeuta	Avaliar a necessidade da atuação fisioterápica; selecionar pacientes aptos a receber o tratamento fisioterapêutico; traçar e reavaliar planos de tratamento que envolva assistência respiratória e postural; monitorar paciente através dos exames complementares e dos medicamentos usados; ajustar a ventilação, avaliar ritmo cardíaco e funções nos procedimentos invasivos; prestar atendimento aos pacientes que estejam em ventilação mecânica; discutir com a equipe multiprofissional as estratégias de mudança de procedimentos de oxigenoterapia; avaliar e intervir na mecânica ventilatória; orientar a equipe na atenção postural do paciente; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Fisioterapeuta e demais atividades inerentes ao cargo/função.

NÍVEL MÉDIO

Ordem	Função – Especialidade	Atribuições
15	Técnico de Radiologia – Habilitação Radioterapia	Executar o tratamento conforme determinado na prescrição escrita na ficha de tratamento e simulação; manter o paciente sob observação visual durante o tempo de exposição; zelar pelo bem estar do paciente durante o período do tratamento; conhecer e aplicar as regras de segurança e proteção radiológica em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Supervisor de Proteção Radiológica; informar quaisquer achados anormais verificados durante o tratamento e nos equipamentos, bem como qualquer suspeita que possa resultar em erro de administração de dose; participar das metodologias de Gestão da Qualidade em Radioterapia; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Técnico de Radiologia-Radioterapia e demais atividades inerentes ao cargo/função.
16	Técnico de Enfermagem	Executar e checar serviços e cuidados descritos na prescrição de enfermagem; administrar de forma segura os medicamentos; realizar registros a cada horário, dos procedimentos realizados nos pacientes sob sua responsabilidade; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; preparar e encaminhar pacientes para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos; coletar materiais para exames laboratoriais; possuir conhecimentos sobre o protocolo de segurança do pacientes preconizado pelo Ministério da Saúde; executar cuidados nos serviços de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia; circular e instrumentar em salas cirúrgicas; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatório; cumprir as normas e rotinas estabelecidas no serviço; auxiliar o médico e enfermeiro nos procedimentos e exames junto ao paciente; participar e atuar no programa de educação continuada com atividades de ensino e pesquisa objetivando aprimoramento profissional e melhoria no cuidado; realizar as atribuições de Técnico de Enfermagem e demais atividades inerentes ao cargo/função.
17	Técnico de Laboratório	Orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico e outros profissionais da equipe na execução dos procedimentos padrão de diagnósticos laboratorial como objetivo em comum de produzir informações diagnósticas e para terapêutica de todos os usuários do serviço hospitalar; participar de reuniões administrativas; participar de avaliações de desempenho de metas setoriais e institucionais, realizar as atribuições de Técnico de Laboratório e demais atividades inerentes ao cargo/função.
18	Técnico de Segurança do Trabalho	Auxiliar na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); orientar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC); realizar vistorias em locais insalubres e onde há riscos de acidentes; participar da elaboração da Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Técnico de Segurança do Trabalho e demais atividades inerentes ao cargo/função.

19	Assistente Administrativo	Atividades de nível médio, complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo: chefia de setores, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares; apoio administrativo e técnico a autoridades de hierarquia superior, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e frequente de trabalhos em que se apliquem Leis, Regulamentos e Normas referentes à administração geral e específica, bem como de trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos e material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento, mediante supervisão e coordenação de papéis e documentos e sua conservação; atendimento ao público em questões ligadas às unidades burocráticas; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Agente Administrativo e demais atividades inerentes ao cargo/função.
----	---------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NÍVEL FUNDAMENTAL

Ordem	Função – Especialidade	Atribuições
20	Auxiliar Operacional	Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função.

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA	Dias úteis
Publicação do Edital abertura do PSS	17/09/2019	01
Primeira Fase - Período de Inscrição	19 e 20/09/2019	02
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	23 a 27/09/2019	05
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	01/10/2019	01
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	02/10/2019	01
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	03 e 04/10/2019	02
Resultado definitivo: nível médio e operacional e convocação para terceira fase – Nível Superior – Entrevista	08/10/2019	01
Período de realização da terceira fase – Entrevista	10 a 16/10/2019	05
Resultado definitivo do Nível Superior	18/10/2019	01
Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado do HOL	22/10/2019	01
TOTAL DIAS ÚTEIS PREVISTOS		20

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. Currículo atualizado;
2. Carteira de identidade RG e CPF;
3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
4. Documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
5. Cópias das páginas de identificação pessoal da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (frente e verso)
6. Documento da Escolaridade exigida para a função;
7. Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
8. Comprovação de Registro de Conselho de Classe referente à função a que concorre (quando for o caso) com quitação da anuidade 2019;
9. Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa militar (sexo masculino);
10. Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
12. Antecedentes Criminais da Polícia Civil (<https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/>) e das Justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.trf1.jus.br/servicos/certidao/);
13. Declaração que exerce ou não outro cargo ou emprego em outro Órgão Público (Anexo VII);
14. Atestado médico de capacidade física e mental compatível com as atribuições da função pretendida.
15. Declaração emitida pelo órgão onde exerce atividades, com discriminação do horário.
16. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO IX);

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu,, candidato(a) à contratação temporária para o Hospital Ophir Loyola-HOL, na função de, declaro para os devidos fins de direito o seguinte:

Não possuo vínculo Federal.

Sim, possuo vínculo Federal no Órgão, no cargo/função de, no horário de

Não possuo vínculo Estadual e não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Sim, possuo vínculo Estadual no Órgão, no cargo/função de, no horário de

Não possuo vínculo Municipal.

Sim, possuo vínculo Municipal no Órgão, no cargo/função de, no horário de

Declaro também que (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

Serviço Público Federal

Serviço Público Estadual

Serviço Público Municipal

INSS

Belém, _____/_____/_____.

Assinatura do nome completo

Nº do CPF: _____

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos
fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2o da Lei 7.115/83), que o
Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____
e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado em
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente Declaração pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Belém, _____ de _____ de _____.

Assinatura do nome completo do proprietário

**Obs.: JUNTAR A ESTA DECLARAÇÃO CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: luz, água,
telefone.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu ,....., declaro para os devidos fins, junto ao Hospital Ophir Loyola (HOL), não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Belém, _____/_____/_____.

Assinatura do nome completo

Nº do CPF: _____